



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 01/2020**

**CONSIDERANDO** que o **Departamento da Creche Irmã Joaquina**, parte integrante da **Comunidade Euzébio de Oliveira Brandão- CEOB**, localizada na R. Santa Terezinha, n. 340- Centro- Andradina- SP, em conformidade com a Lei 9.394/1996, a sua constituição deu-se com o registro de seus estatutos, sob nº 40/10, às fls. 33, do Livro "A", em 24/01/2017, Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Andradina- SP, oferece atendimento de creche para crianças de 0 a 3 anos e onze meses em período integral, na condição de Entidade Filantrópica, à população carente de Andradina, nos termos do artigo 77 da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

**CONSIDERANDO**, ainda, as determinações e orientações constantes na Deliberação CEE 04/1999, na Lei 9.394/1996, artigos 19, 20 e 30, na Lei 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução CEB nº 01/99, pelo Parecer CNE/CEB nº 22/98 e Lei 3.109/2014, é parte integrante do Sistema Municipal de Educação, pelo que por meio desta **PORTARIA**, a **SME- Secretaria Municipal de Educação**, ratifica todos os atos de autorização e funcionamento da entidade anteriormente emanados pelo órgão gestor da educação municipal e Conselho Municipal de Educação, nos seguintes termos:

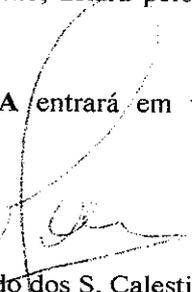
**Artigo 1º**- Fica instituído o ato autorizativo de funcionamento da **CRECHE IRMÃ JOANINHA**, mantida pela **COMUNIDADE ESPÍRITA EUZÉBIO DE OLIVEIRA BRANDÃO**, localizada na rua Santa Terezinha, n. 340- Centro- Andradina-SP, CNPJ nº 43.538.842/0001-04, nível Educação Infantil (Berçário I e II e Maternal I e II), com atendimento a crianças de 0 a 3 anos e onze meses de idade.

**Artigo 2º** - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/1996 e às normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - A Secretaria Municipal de Educação de Andradina, responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Artigo 4º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

Andradina, 07 de fevereiro de 2020.

  
José Ricardo dos S. Caletini  
RG: 28.101.119-9  
Secretário Adjunto

Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
site: [www.educacaoandradina.sp.gov.br](http://www.educacaoandradina.sp.gov.br)